DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Quinta-feira, 09 de outubro de 2025 **Ano IX | Edição nº 1658**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 3
Vigilância Sanitária 4
Comunicados 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.875/2025
(De 01 de outubro de 2025)

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.699 DE 04 DE MARÇO DE 2021".

LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. O parágrafo segundo do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.699/2.021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º ...

Parágrafo Segundo...

I – No mês de referência, não tiver nenhuma falta injustificada ao serviço, ou;

II - No mês de referência, não tiver mais de três faltas justificadas, ou;

III - Que tenha afastamento com prazo mínimo de 15 (quinze) dias por motivos médicos, ou;

IV - Que tenha afastamento em razão de acidente de trabalho, independentemente do número de dias;

V - O servidor que não comparecer ao trabalho, por luto, de até 07 (sete) dias em caso de falecimento de cônjuge ou companheiro, pai, mãe e filhos; luto de até 03 (três) dias em caso de falecimento de sogros, irmãos e avós."

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, aos 09 de outubro de 2025.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

.....

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
R. Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000

PORTARIA Nº 3.916 DE 07 DE OUTUBRO DE 2.025

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

RESOLVE

1 – **Exonerar a pedido do** cargo de Terapeuta Ocupacional, o servidor(a): BEATRIZ LUZIA ROGANTI, CPF nº 407.338.358-21 e PASEP nº 20777129455.

2 – Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

.

Prefeitura Municipal de Dourado, SP, aos 07 de outubro de 2.025.-.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
- Prefeito Municipal -

Publicada, registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura Municipal em 07 de outubro de 2.025.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

MARCO ANTONIO MUNHOZ
Secretário da Administração

Vigilância Sanitária

Comunicados

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

Rua Padre Sampaio, nº 35 - Jardim Aeroporto - Dourado/SP - CEP: 13590-000 Fone/Fax 3345-3112

Site: www.dourado.sp.gov.br e-mail: vigilanciasanitaria@dourado.sp.gov.br

COMUNICADO

Diante de recentes casos de intoxicação por metanol em nossa região, substância altamente tóxica que pode causar cegueira e até levar à morte quando ingerida. A Vigilância reforça que a segurança sanitária é uma responsabilidade compartilhada entre o poder público, os organizadores e os fornecedores.

Portanto, a Vigilância Sanitária de Dourado comunica aos organizadores de festas e demais eventos sociais a necessidade de buscar orientação prévia junto ao Departamento de Zoonoses e Vigilância Sanitária antes da aquisição de bebidas alcoólicas. A medida tem como objetivo assegurar o cumprimento das normas sanitárias e prevenir riscos à saúde pública.

O contato antecipado com a Vigilância Sanitária pode evitar irregularidades e garantir que as bebidas adquiridas tenham procedência comprovada, reduzindo o risco de consumo de produtos adulterados ou contaminados.

Nos próximos dias, a equipe da Vigilância Sanitária irá realizar uma ação educativa e informativa junto aos estabelecimentos que comercializam e/ou servem bebidas alcoólicas como medida preventiva.

Organizadores e comerciantes interessados podem entrar em contato com a Vigilância Sanitária de Dourado para orientações e esclarecimentos pelo telefone (16) 3345-3112 ou pelo e-mail vigilanciasanitaria@dourado.sp.gov.br.